

LEI N.º 1030, de 20 de agosto de 2014.

**EXCLUI O ART. 79, DA LEI MUNICIPAL N.º
091/2005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica excluído o Art. 79, da Lei Municipal n.º 091/2005, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos dias 20 dias do mês de agosto do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de agosto de 2014.

Agente Adm. Auxiliar